

**RESOLUÇÃO Nº 419 – DE 29 DE JUNHO DE 2010.**

**Dispõe sobre criação da Central de Documentos Perdidos CDP no Município de Araxá – MG, e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, por iniciativa do vereador **Mateus Vaz de Resende**, com a Graça de Deus aprova e eu, Presidente promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica instituída a CDP - Central de Documentos Perdidos, vinculada a Câmara Municipal de Araxá.

**Art. 2º.** A CDP tem por finalidade receber, armazenar e restituir os documentos perdidos, bem como, orientar e informar a população sobre os procedimentos necessários para o uso dos serviços disponíveis.

**Art. 3º.** Os documentos serão encaminhados a Central de Documentos Perdidos por cidadãos, emissoras de rádio, órgãos públicos, entre outros.

**Art. 4º.** A Câmara Municipal de Araxá, disponibilizará em seu site oficial a relação dos documentos que se encontram em poder da CDP.

**Art. 5º.** A CDP funcionará no Museu da Memória Legislativa Araxaense, local esse de fácil acesso a população, proporcionando maior comodidade aos munícipes.

**Art. 6º.** Os serviços prestados serão inteiramente gratuitos, e os documentos encontrados e não procurados no período de 1 (um) ano a partir de seu cadastro no CDP, serão encaminhados a 43ª Delegacia de Polícia Civil para os devidos fins.

**Art. 7º.** Para se fazer a retirada de qualquer documento na CDP, é obrigatório a apresentação do Boletim de Ocorrência ou a apresentação de um outro documento com foto (CNH, RG ou CTPS).

**Parágrafo Único:** A retirada dos documentos deverá ser feita pelo titular, ressalvado autorização por instrumento público.

**Art. 8º.** A Secretaria Geral da Câmara Municipal de Araxá coordenará as atividades da CDP, sem nenhuma remuneração adicional.

**Art. 9º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

**CARLOS ROBERTO ROSA**  
Presidente